

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

GRAVE-LUX LTDA.

JOSÉ CARLOS PEREIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido - em 02/07/67, portador da C.I. nº M-3.930.308, expedida pela S.S.P. MG. C.P.F. 546.099.766-68, residente nesta cidade de Juiz de Fora MG. à rua Marcílio Dias, 64 - bairro Jardim Glória, e RENÉE AMIM - COURI, brasileira, viuva, comerciante, residente nesta cidade de Juiz de Fora MG. à rua Olimpio Reis, 179 - bairro Santa Helena, portadora da Carteira Profissional nº 74.420 série 0049, expedida pelo Ministério do Trabalho Secretaria de emprego e Salário, posto - de Juiz de Fora MG. C.P.F. 077.732.696-53, constituem uma sociedade por cota de responsabilidade, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) - A sociedade girará nesta cidade de Juiz de Fora MG. à Av. Sete de Setembro, 865 - loja 9, sob a denominação social de "GRAVE-LUX LTDA";

2ª) - O capital social será de NCZ\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzados Novos), e será representado por 10 (dez) cotas, no valor unitário de NCZ\$ 100,00 (Cem Cruzados Novos), que serão integralizadas pelos socios neste ato em moeda corrente no país, nas seguintes proporções:

JOSÉ CARLOS PEREIRA VIEIRA	c/ 2 cotas	NCZ\$	200,00
RENÉE AMIM COURI	 c/ 8 cotas	NCZ\$	800,00
Total do capital social	.. 10 cotas	NCZ\$	1.000,00

§-a responsabilidade dos socios será limitada ao total do capital social;

3ª) - A gerencia da sociedade será exercida exclusivamente pelo socio JOSÉ CARLOS PEREIRA VIEIRA, que terá direito a uma retirada a título de pro-labore, dentro dos limites permitidos pelo im-
posto de renda;

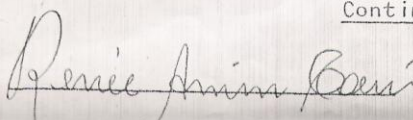
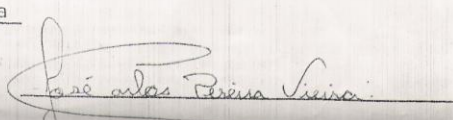
4ª) - O socio JOSÉ CARLOS PEREIRA VIEIRA, assinará isoladamente em nome da sociedade, sendo-lhe entretanto vetado o uso da denominação social em negocios estranhos aos interesses sociais, especialmente em titulos de favor a terceiros, tais como, avais, fianças, endossos, etc.;

5ª) - A sociedade terá por duração, tempo indeterminado, e seu objetivo social será a fabricação de placas publicitárias, e a prestação de serviços de manutenção em placas e letreiros de propaganda em geral, e o inicio de suas atividades será a partir de 01/03/1989;

6ª) - Nenhum dos socios, poderá tranferir suas cotas a terceiros - estranhos a sociedade sem o expresse consentimento do outro socio, que em condições equivalente terá o direito de preferencia;

7ª) - A sociedade não possui filiais, reservando-se porem o direito em abri-las em qualquer parte do Territorio Nacional, obedecendo, as normas que regem a espécie;

Continua

AVE-LUX LTDA?

Continuação

8ª) = Os sócios elegem o Fôro da Comarca de Juiz de Fora MG. como há bil e legal, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente, renunciando a qualquer outro que porventura venham a adquirir;

9ª) - Os sócios declaram expressamente não estarem incursos nas proibições de arquivamento previstas no inciso III da Lei 4.726 de* 13/07/53, e no inciso III do art. 71 do Decreto nº 58.651 de 19/01/-66, e ainda na conformidade dos Decretos nº 65.400 de 13/10/69, e nº 66.108 de 23/10/1970.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas ao final também assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Juiz de Fora, 22 de Fevereiro de 1989

Jose Carlos Pereira Vieira
Jose Carlos Pereira Vieira
- Comerciante -

Renée Amim Couri
RENÉE AMIM COURI

TESTEMUNHAS

Katia Regina Matos
Katia Regina Matos

Maria Aparecida Bethlufft
MARIA APARECIDA BETHLUFFT

